



REFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro
CEP: 36275-000 – Minas Gerais
Telefax: (32) 3343-1145
CNPJ: 18.094.870/0001-32

DESPACHO

PROCESSO LICITATÓRIO: 135/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2022

OBJETO: Contratação de empresa para locação de caminhão, capacidade mínima de 3,5 toneladas, com disponibilidade de operador, abastecimento e manutenção do mesmo, destinado a coleta de resíduos domiciliares urbanos e rurais, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

Trata-se recurso interposto por C.B.M Comércio e Locação Eireli em face da decisão da Comissão de Pregão que inabilitou a empresa por apresentação da Certidão Negativa Estadual, fora do prazo estabelecido no §1º do art.43, da Lei Complementar nº 123/2006.

Alega a recorrente em síntese:

- Que tentou entrar em contato com o Município via telefone, mas não obteve êxito.
- Que o prazo determinado em lei é de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por mais 05(cinco) dias úteis.
- Que a empresa apresentou a certidão no sexto dia útil, segundo a mesma dentro do prazo legal de prorrogação;
- Que não há motivos legais para a inabilitação da recorrente;
- Que a decisão da pregoeira deveria ter se baseado no princípio da razoabilidade;

Ao final requereu a reforma da decisão da Comissão de Pregão a fim de habilitar a recorrente no certame.

Considerando que durante a sessão realizada na data de 21 de dezembro de 2021, a empresa C.B.M Comércio e Locação Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 22.457.325/0001-30 apresentou Certidão Negativa Estadual vencida e lhe foi dado o prazo de 05(cinco) dias úteis para regularização, conforme preceitua a Lei Complementar 123/2006;

Considerando que a referida empresa não apresentou a Certidão em tempo hábil, conforme documentos acostados aos autos;



REFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro
CEP: 36275-000 – Minas Gerais
Telefax: (32) 3343-1145
CNPJ: 18.094.870/0001-32

Considerando que o prazo terminou em 05 de janeiro de 2022;

Considerando que a Comissão de Pregão recebeu o e-mail na data de 06 de janeiro de 2022, ou seja, extemporâneo;

Considerando que é responsabilidade da empresa o recebimento dos documentos de habilitação junto ao setor de Licitações do Município em tempo hábil;

Considerando que a Comissão não deixou de atender a empresa, como alegado no questionamento, podendo tal fato ser comprovado por servidora do Município, Sra. Jucileia Cristina de Souza Assis, membro da Comissão de Pregão, sendo que foi a mesma que recebeu a ligação da empresa recorrente e informou que o e-mail não havia chegado;

Considerando que o texto do §1º do art.43, da Lei Complementar nº 123/2006 é bem claro, ao possibilitar a prorrogação de prazo por mais 5 (cinco) dias úteis a critério da Administração, sendo que tal dispositivo não é dever e sim faculdade, cuja decisão de prorrogação ou não deve ser interpretada em conjunto com outros princípios administrativos;

Considerando que a autoridade competente entendeu não ser razoável a prorrogação, haja vista que os serviços objeto do certame são essenciais municipalidade e já teve seu início prejudicado por conta do recesso de final de ano;

Considerando não é dado à Administração fazer interpretação extensiva da lei, sob pena de violar os princípios da estrita legalidade, vinculação ao edital do certame e da isonomia.

CONSIDERANDO os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, livre concorrência, moralidade, impessoalidade, isonomia entre os licitantes e busca da proposta mais vantajosa que a Administração Pública está adstrita;

Considerando ainda, todas as peças que instruem o presente processo licitatório, a Comissão de Pregão, **DECIDE**:

- 1) **MANTER A DECISÃO** proferida a fim de inabilitar no certame a empresa C.B.M Comércio e Locação Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 22.457.325/0001-30 pelos motivos supracitados.
- 2) **DAR** ciência às licitantes.



REFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro
CEP: 36275-000 – Minas Gerais
Telefax: (32) 3343-1145
CNPJ: 18.094.870/0001-32

Senhora dos Remédios, 11 de janeiro de 2022.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
PRESIDENTE

MICAEL SANDER ROSA
MEMBRO

JUCILEIA CRISTINA DE SOUZA ASSIS
MEMBRO

DECISÃO EM ÚLTIMA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Analisadas as razões apresentadas pela empresa recorrente, bem como a manutenção da decisão da Pregoeira e equipe de Apoio, NEGO PROVIMENTO ao recurso interposto por C.B.M Comércio e Locação Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 22.457.325/0001-30 e ratifico a decisão que inabilitou a referida empresa no certame.

Willian Nunes Dornelas
Prefeito Municipal